



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
010/2022/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ E O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO
PIRIÁ, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, neste ato representado por sua Presidente, a Excelentíssima Desembargadora **CÉLIA REGINA LIMA PINHEIRO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 3064217-SSP/PA e CPF nº 183.955.282-00, residente e domiciliada nesta Cidade de Belém/PA, e de outro lado o **MUNICÍPIO CACHOEIRA DO PIRIÁ**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 534, térreo – Centro – CEP: 68617-000, Cachoeira do Piriá/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.360/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RAIMUNDO NONATO ALENCAR MACHADO**, portador da carteira de identidade nº 6093187 PC/PA, inscrito no CPF nº 159.002.403-63, residente e domiciliado no município de Cachoeira do Piriá, Estado do Pará, doravante denominado **SEGUNDO PARTÍCIPE**, acordaram e ajustaram celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo a Cooperação Técnica entre os partícipes, a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O quantitativo de servidores a serem cedidos pelos partícipes, será determinado de acordo com a necessidade de realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

1. Compete ao **PRIMEIRO PARTÍCIPE**:

1.1 – Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente Instrumento;

1.2 – Encaminhar, mensalmente, ao **SEGUNDO PARTÍCIPE**, a frequência dos servidores que venham a ser cedidos, por força deste Acordo.

PA-PRO-2022/01116
LCT

1



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário).
Use 3172435.20488375-4708 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 07/04/2022 08:14



PADES202257032A



PAPRO202201116V01



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3167696.20579141-8110 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/04/2022 08:41





2. Compete ao **SEGUNDO PARTÍCIPE**:

2.1 – Ceder, para o **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, servidores de seu quadro de pessoal ou aqueles por ele contratados especificamente por força deste Acordo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;

2.2 - Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excepcionalmente, por razões de interesse público e havendo disponibilidade orçamentária, poderá a cessão ocorrer com ônus para o **PRIMEIRO PARTÍCIPE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá vigência de 03 (três) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFETIVAÇÃO DA CESSÃO

A efetivação da cessão dar-se-á através de Portaria, onde constará o ônus da cedência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em nenhuma hipótese, a cessão dos servidores entre os Partícipes, resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício perante o Órgão Cessionário.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer um dos Partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do objeto deste instrumento é de competência da Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPA, através do servidor Francisco de Assis Pinto Neto, Chefe da Divisão de Administração de Pessoal.

PA-PRO-2022/01116
LCT

2



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário).
Use 3172435.20488375-4708 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 07/04/2022 08:14



PADES202257032A



PAPRO202201116V01



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3167696.20579141-8110 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/04/2022 08:41





CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo será publicado pelo **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém, 11 de abril de 2022.

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

RAIMUNDO Assinado de forma
digital por RAIMUNDO
NONATO ALENCAR NONATO ALENCAR
MACHADO:159002 MACHADO:159002403
40363 63

RAIMUNDO NONATO ALENCAR MACHADO

Prefeito de Cachoeira do Piriá/PA

Testemunhas:

LENNE CHAVES
PINTO DA SILVA
TORRES:64998

Nome
CPF

Assinado de forma digital por LENNE
CHAVES PINTO DA SILVA TORRES:64998
DN: c=BR, ou=CPF Brasil, ou=Autoridade,
Certificado da Justiça, HC 825, ou=Cm,
ASN=Introdução: A1 ou=2093110000162,
ou=Tribunal de Justiça do Pará, 1.9PA,
ou=SEMPRODOR, ou=LENNE CHAVES PINTO
DA SILVA TORRES:64998
Data: 2022.04.11 09:18:10 -03'00'

Rosângela Santos
Nome
CPF 598.039.322-68

PA-PRO-2022/01116
LCT

3



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário).
Use 3172435.20488375-4708 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 07/04/2022 08:14



PADES202257032A



PAPRO202201116V01



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3167696.20579141-8110 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/04/2022 08:41



Terça-feira, 12 DE ABRIL DE 2022

DIÁRIO OFICIAL Nº 34.931 ■ 91

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 049/TJPA/2021.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 750 (setecentos e cinquenta notebooks).
PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 25% (vinte e cinco por cento).
VALOR ACRESCIDO: R\$ 4.419.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil reais).
NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 22.095.000,00 (vinte e dois milhões e noventa e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho 02.126.1417.8651 / 8652 / 8653; Elemento de despesa: 409052; Fontes do recurso: 0318.
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022. FORO: Belém/PA.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Andrey Diego da Silva Albuquerque – Secretário de Administração em exercício.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Protocolo: 783690

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/TJPA/2022

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é o Registro de preço para eventual aquisição de materiais e equipamentos de saúde para uso odontológico no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. SESSÃO PÚBLICA: 28/04/2022, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 11 de abril de 2022. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 784172

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 010/2022-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, inscrita no CNPJ nº. 01.612.360/0001-07 // Objeto: Cooperação Técnica entre os participantes, a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município. // Vigência: O presente Acordo terá vigência de 03 (três) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos participantes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 11/04/2022// Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro – Desembargadora Presidente do TJ/PA.
Protocolo: 783794

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 38.346, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO a solicitação do interessado através de documento protocolizado sob o nº 006522/2022,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor CLÁUDIO MOREIRA VINAGRE, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101054, 08 (oito) dias de Licença Nojo, nos termos do artigo 72, inciso III da Lei nº 5.810/94, no período de 05 a 12-04-2022.
ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 784039

PORTARIA Nº 38.367, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15 inciso III (incluído pelo art. 3º da Lei nº 8.938) da Lei nº 8.037, de 05-09-2014;
CONSIDERANDO o disposto no art. 15, I, XXXII e XLIV do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO o Parecer nº 313/2022 da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho contido no Expediente nº 002129/2021;
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional por Elevação de Nível Profissional, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO POR ELEVÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL			A contar de:
		Cargo atual	Cl	Nv	Cargo Enquadramento	Cl	Nv	
0100866	GISELE MOURA DE QUEIROZ	Auditor de Controle Externo - Direito - TCE-CT-603	8	01	Auditor de Controle Externo - Direito - TCE-CT-603	C	01	19/03/2022

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo: 783893

PORTARIA Nº 38.369 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 34, parágrafo único, da Lei nº 5.810/94, art. 26, § 1º, II Decreto Estadual nº 249/2011, e o artigo 41, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no Expediente nº 002682/2022.
R E S O L V E:
HOMOLOGAR a Dispensa do Estágio Probatório da servidora VANESSA GALVÃO DOS SANTOS, matrícula nº 0101764, Cargo: Auditor de Controle Externo - Educacional - TCE-CT-608 Classe A Nível 01, de acordo com a documentação respectiva.
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo: 783901

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 38.306, DE 25 DE MARÇO DE 2022.*

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 037/2022 – SEGP/CPG, protocolizado sob o Expediente nº 005331/2022.
R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor ALEXANDRE DE SOUZA BRASIL, Auxiliar Técnico de Controle Externo-Administrativo, matrícula nº 0101681, para exercer em substituição a função gratificada de Coordenador de Pagamento, durante o impedimento da titular, SOLIANE FERNANDES GUIMARÃES, no período de 25-04 a 09-05-2022.
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente
* Republicada por alteração no original, publicada no DOE nº 34.915, de 31/03/2022.
Protocolo: 783875

DIÁRIA

PORTARIA Nº 38.290, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO os Memorando 013/2022 – SETIN, protocolizado sob o Expediente nº 004399/2022,
R E S O L V E:
DESIGNAR os servidores ALEXANDRE CAMPELO COSTA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101055, e FABIO REIS SIZO NASCIMENTO, Auxiliar Técnico de Controle Externo - Informática, matrícula nº 0101134, para realizarem manutenção preventiva e upgrade em desktops da Regional do TCE-PA, no município de Marabá-PA, concedendo-lhes 04 (quatro) diárias e ½ (meia), para o período de 29-03 a 02-04-2022.
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo: 783889

OUTRAS MATÉRIAS

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Virtual do dia 09 de março de 2022, tomou as seguintes decisões:
ACÓRDÃO Nº 62.545
(Processos TC/502187/2020 e TC/506144/2020)
Assunto: PENSÕES CIVIS
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Pensão Civil, referentes aos processos abaixo identificados:
Processo TC/502187/2020: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS nº 1381, de 25.06.2019, em favor de FRANCISCA POLIANO COUTINHO FARIAS, dependente do ex-segurado Francisco Farias de Albuquerque; e
Processo TC/506144/2020: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS nº 1790, de 15.07.2019, em favor de ISAUARA TAVARES RIBEIRO, dependente do ex-segurado Manoel Maria de Souza Ribeiro.
ACÓRDÃO Nº 62.546
(Processos TC/514765/2020 e TC/517005/2020)
Assunto: APOSENTADORIA
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34,



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3167696.20589095-829 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/04/2022 08:41



PAPRO202201116V01

